



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO SÃO FRANCISCO – SUPRAM-ASF

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do ofício SUPRAM-ASF nº 1272/2016, de 07/10/2016, que fora devidamente enviado e recebido pelo empreendedor, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos;

Considerando o teor do Parecer Único, protocolo SIAM nº 1357894/2016, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do Processo Administrativo de LI – PA nº 07928/2005/003/2011 e OUTORGAS Nº 09103/2011 e APEF 04124/2011 do empreendimento Mineração Castrocal Ltda, localizado na Fazenda Timboré, zona rural de Pains, nos termos da Nota Jurídica DINOR nº 08/2009.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2016.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM-ASF
MASP 1.372.848-0